

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00008344

Data e Hora de Emissão

31/10/2025 09:29:24

Código de Verificação

7GDI-YBNM

20251031u02850438000194i02850438000194

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **02.850.438/0001-94**Inscrição Municipal: **0.267.240-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **IESB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**Nome Fantasia: **IESB**Tel.: **2124522286**Endereço: **RUA DAS ROSAS 95, SAL 0205 - VILA VALQUEIRE - CEP: 21330-680**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **iesbclinicaodontologica@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: **1783925**Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**UF: **PR**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS

VALOR DA NOTA = R\$ 258,60

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.